

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO

16/09/2021 15:48

SEI/GOVBA - 00035054135 - Convênio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN E O MUNICÍPIO DE CIPÓ

CONVÊNIO Nº 004/2021

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, com sede à Av. ACM, Nº 7744, Pernambués, CEP 41.800-700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.195.920/0001-54, representado pelo seu Diretor Geral, Rodrigo Pimentel de Souza Lima, autorizado por Decreto Numerado publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, Ano CIII, nº 22.610, RG nº 093799397, inscrito no CPF sob nº 886.072.755-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95 com sede na PC Juracy Magalhães, S/N, Centro, CEP 48.450-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Marques dos Reis, doravante denominada **CEDENTE**, resolvem firmar o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Recursos Humanos do quadro de pessoal efetivo do **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, visando viabilizar o melhor funcionamento das atividades do POSTO AVANÇADO DE CIPÓ promovendo a melhoria das condições de atendimento e benefícios concretos para a população do município.

Parágrafo primeiro

A presente cessão de pessoal pelo **CEDENTE** compreende o seguinte servidor:

NOME: FLÁVIA NASCIMENTO SANTOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 3287

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME: LEONARDO GONZAGA DE SOUZA

MATRÍCULA: 3379

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Parágrafo segundo

Para inclusão neste Termo de novo servidor bastará tão somente a troca de correspondência entre os Convenientes e a publicação de extrato do ato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

https://seibahia.ba.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=633333&id_documento=38065732&id_orgao_acesso_externo... 1/4



16/09/2021 15:48

SEI/GOVBA - 00035054135 - Convênio

I – COMPETE AO MUNICÍPIO

A) Colocar à disposição, nos termos da Cláusula Terceira deste Instrumento, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, servidores do quadro de pessoal do Município de CIPÓ-BA, para que prestem apoio administrativo necessário ao bom funcionamento das atividades do POSTO AVANÇADO DE CIPÓ

B) Apoiar, continuamente, as atividades desenvolvidas pelo POSTO AVANÇADO DE CIPÓ, no intuito de buscar a efetiva cooperação e a melhoria concreta da qualidade de vida e o bem-estar social da população deste Município.

II – COMPETE AO DETRAN / BAHIA

A) Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação no POSTO AVANÇADO DE CIPÓ.

B) Promover, no âmbito do Município, a execução das atividades inerentes às suas funções institucionais e constitucionais;

C) Informar mensalmente, a frequência dos servidores cedidos;

D) Fazer, por escrito, semestralmente, avaliação do desempenho do pessoal cedido e enviar à Secretaria da Administração do Município para o devido controle;

E) Devolver o servidor municipal, ou solicitar a sua substituição no caso de inadequação ao serviço ou de comportamento incompatível com as atribuições e competências.

Parágrafo único

No caso do Município julgar necessária a substituição do servidor cedido, deverá comunicar ao DETRAN, através do POSTO AVANÇADO DE CIPÓ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e obter o de acordo para a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE PESSOAL

A cessão de pessoal será efetivada por solicitação escrita por parte do **CESSIONÁRIO**, da qual deverá constar o quantitativo de servidores necessários à sua demanda, com a respectiva qualificação profissional.

Parágrafo primeiro

O atendimento do POSTO AVANÇADO DE CIPÓ, por parte do Município fica condicionado à disponibilidade, no quadro de pessoal da administração municipal, dos servidores solicitados.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=633333&id_documento=38065732&id_orgao_acesso_externo=24



16/09/2021 15:48

SEI/GOVBA - 00035054135 - Convênio

Parágrafo segundo

Caberá à parte **CEDENTE** responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais e remunerações devidas, a qualquer título, aos servidores postos à disposição da entidade **CESSIONÁRIA**, ficando-lhes, outrossim, assegurados os direitos e vantagens de que são titulares, assim como os que forem concedidos à respectiva categoria funcional, inclusive promoções.

Parágrafo terceiro

O pessoal cedido por força deste Instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a entidade **CESSIONÁRIA**, mantendo na sua integridade o seu vínculo empregatício com a entidade **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, com validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iniciativa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio será denunciado de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplência de quaisquer das suas cláusulas e condições ou por conveniência de quaisquer dos CONVENIENTES, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CEDENTE publicará o extrato do Termo de Convênio na Imprensa Oficial, até o décimo dia corrido, a contar do dia da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio de Cessão de Pessoal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Pelo CESSIONÁRIO:

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=633333&id_documento=38065732&id_orgao_acesso_externo=38065732 3/4



16/09/2021 15:48

SEI/GOVBA - 00035054135 - Convênio

DIRETOR GERAL

Pelo CEDENTE:

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1) CPF Nº

2) CPF Nº



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Brandão Caciquinho, Coordenador I**, em 30/08/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 09/09/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marques dos Reis, Representante Legal da Empresa**, em 14/09/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00035054135** e o código CRC **12A7286A**.

Referência: Processo nº 049.4638.2021.0018827-66

SEI nº 00035054135

https://seibahia.ba.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=633333&id_documento=38065732&id_orgao_acesso_externo=0 4/4